



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

L E I N° 047/1992

Autoriza pagamento de aluguel de casa para Promotores de Justiça e Comandante do Pelotão da Polícia Militar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

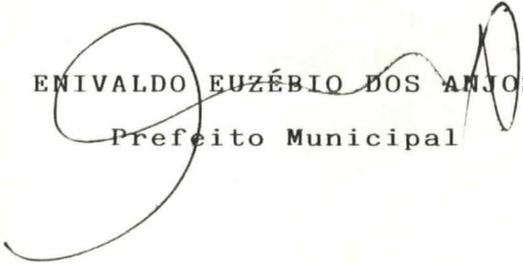
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, até o limite de 02(dois) Salários mínimo, com recursos do Município, aluguel de residências para Promotores de Justiça e Comandante do Pelotão da Polícia Militar deste Município.

Art. 2º - Esta autorização é válida neste e em outros exercícios financeiros.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão satisfeitas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 de maio de 1992.

  
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal